

ACRESCENTA E RENUMERA ARTIGOS DA LEI
N^o 3.891, DE 25 DE MAIO DE 2008 , E D^e
OUTRAS PROVID^oCIAS.

A C^oara Municipal de Marechal C^odido Rondon, Estado do Paran^a aprovou a seguinte LEI:

Art. 1^o - Acrescenta e renumera Artigos da Lei n^o 3.891, de 26 de maio de 2008, que passam a vigor com a seguinte reda^oo:

Art. 1^o - ?.....

Art. 2^o - Fica ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a desafetar as antigas instala^oes da Associa^o de Moradores e Amigos da Linha Eldorado, em alvenaria, com estrutura de telhado em a^o, de aproximadamente 374,00 m² , tamb^e localizada sobre o im^ovel descrito no Artigo anterior, doada ao Munic^oio em 13 de agosto de 2001, conforme Termo de Doa^o da referida Associa^o, considerando serem as instala^oes dispens^eis para o desenvolvimento dos servi^os p^ulicos municipais.

Art. 3^o - Fica igualmente o Prefeito autorizado a alienar os bens im^oveis a que se refere esta Lei, pelo valor m^oimo de R\$ 800,00 (oitocentos reais), de acordo com o que disp^o o Inciso I, do Artigo 17, da Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993 e altera^oes posteriores.

Art. 4^o - O arrematante dever^a demolir e retirar as edifica^oes do local, deixando a ^oea limpa de entulhos, ao desmontar a constru^oo.

Art. 5^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica^oo.

Gabinete do Prefeito do Munic^oio de Marechal C^odido Rondon, Estado do Paran^a em 04 de dezembro de 2009.

MOACIR LUIZ FROEHLICH

Prefeito